



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 06 /97

Autoriza Executivo assinar convênios em geral.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio em geral, com órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal, os quais sejam de interesse da municipalidade.

**Artigo 2º.** A presente autorização fica condicionada à apresentação do Termo de Convênio à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, para devida apreciação.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 11 de março de 1997.

Aprovado  
Júlio Roberto do Silveira  
Jeferson Andrade  
Bento Júnior  
Bento Júnior  
Bento Júnior

R. Barreto

Bluf Gama

J. C. da C. da B. Barreto

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Junior

Camara Municipal de Campos Altos

Jesus Cardoso  
Jesus Cardoso  
Presidente

Aprovado em 10/03/97  
Protocolo Lei N.º 06/97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

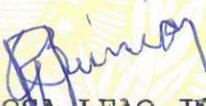
CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa a continuidade das relações Prefeitura/com as esferas Federal/Estadual, colocando nosso Município em condições de se beneficiar com quaisquer projetos, prestações de serviços e verbas que venham ser concedidas.

Cientes da compreensão dos nobres colegas peço aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

  
GERALDO BARBOSA LÉAO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Aprovado em 10/03/97  
Projeto Lei N.º 06/97